



LAR ANÁLIA FRANCO

Protocolo nº 3163 Data 10/02/2025
Registro Civil de Pessoas Jurídicas São Manuel - SP

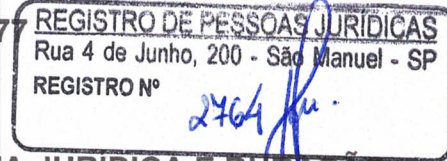
LAR ANÁLIA FRANCO

Fundada em 15/08/1916
Portaria CEBAS nº 61/2021
Cadastro CMDCA nº 003/1995
Cadastro CMI nº 01/2018
Cadastro Pró-Social SEDS/PS-68/1936
CRCE nº 0562/2014
Utilidade Pública: Lei Estadual 4.980/1958

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

LAR "ANÁLIA FRANCO"

CNPJ Nº 60.333.853/0001-77



ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA JURÍDICA E DURAÇÃO

LAR "ANÁLIA FRANCO", neste estatuto designado simplesmente LAF, fundado na cidade de Dourado – SP, aos 15 de agosto de 1916, sob os auspícios da doutrina espírita-cristã e em homenagem à benemérita Anália Emilia Franco, com sede desde o ano de 1924 na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Amando de Simões, 766 – CEP 18.650-045, é uma associação civil, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos ou econômicos.

ARTIGO 2º - OBJETIVOS INSTITUCIONAIS:

O LAR "ANÁLIA FRANCO", no desenvolvimento de suas atividades tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II- ofertar atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no campo socioassistencial, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, Decreto nº 6.308/2007 e Resolução CNAS nº 27/2011;

III- o planejamento e a execução de programas de aprendizagem para adolescentes, jovens ou pessoas com deficiência, com a finalidade de promover integração ao mundo do trabalho nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, da Consolidação das Leis do Trabalho e ações protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem assim toda a legislação superveniente;

IV – promover projetos e atividades que estimulem a prática de atividades desportivas e paradesportivas;

V – promover atividades culturais por meios de cursos, palestras, oficinas, mostras, seminários, mesas redondas, conferências, visitas monitoradas, espetáculos, exposições, apresentações, eventos, lançamentos de livros, publicações, pesquisas e outros meios que entendam necessários para o fomento cultural e artístico.



ESPAÇO LUZ
6 a 15 anos



Passando
a Real
ANÁLIA FRANCO
15 a 17 anos



30 a 59 anos



Caminhos
ANÁLIA FRANCO
30 a 59 anos



BANCO DE ALIMENTOS
VÓ LEONOR BRESSANIN
Segurança Alimentar



18 a 24 anos

Matriz - LAF
Rua Coronel Amando Simões, nº 766
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0001-77
IE nº Isenta
fone: (14) 3841 2400
e-mail: contato@lafsm.org.br

Filial - Grafilar
Rua Coronel Amando Simões, nº 1030
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0002-58
IE nº 649.002.935.114
fone: (14) 3812 5700
e-mail: grafilar@lafsm.org.br

Filial - Caminhos
Rua Dr. Elisio de Castro, nº 450
Vila Dom Pedro I - São Paulo - SP - CEP 04277-010
CNPJ nº 60.333.853/0008-43
IE nº Isenta
fone: (11) 2063 9818
e-mail: caminhos@lafsm.org.br



LAR ANÁLIA FRANCO
Fundada em 15/08/1916
Portaria CEBAS nº 61/2021
Cadastro CMDCA nº 003/1995
Cadastro CMI nº 01/2018
Cadastro Pró-Social SEDS/PS-68/1936
CRCE nº 0562/2014
Utilidade Pública: Lei Estadual 4.980/195

Parágrafo único – O LAF não tem cunho político ou partidário e atenderá todos que a ele se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 3º - DA GOVERNANÇA CORPORATIVA E DAS RECEITAS E DIRETRIZES DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O LAF adotará diretrizes de governança corporativa e práticas de gestão administrativa e financeira que incluam:

I – a universalidade de atendimento a seus assistidos;

II – a transparência mediante disponibilização das informações de forma completa e detalhada aos interessados;

III – a equidade dentro do espaço corporativo e adoção de meios que viabilizem a participação dos assistidos na formulação de ações, serviços e programas destinados à consecução dos objetivos institucionais;

IV – a prestação de contas mediante emissão de informes e relatórios periódicos;

V – a responsabilidade corporativa mediante o uso sustentável dos recursos auferidos

Parágrafo primeiro – As receitas para manutenção da associação serão constituídas por recursos advindos de doações, usufruto ou cessão de uso de bens móveis ou imóveis, de rendas auferidas de seus bens patrimoniais, da atribuição de emendas parlamentares celebração de termos de fomento ou de colaboração, bem assim de imunidades e isenções fiscais, auxílios, contribuições e subvenções sociais provenientes de entes públicos, além de recursos provenientes dos resultados de suas atividades e recursos financeiros oriundos de aplicações financeiras, além de outras receitas eventuais.

Parágrafo Segundo – Para cumprir seus objetivos institucionais, o LAF organizar-se-á, dentro do território nacional, em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, com ou sem CNPJ filial, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e reger-se-ão pelas disposições contidas neste estatuto.

Parágrafo Terceiro – Deverá a associação manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação em vigor.

Parágrafo Quarto – Deverá a associação, outrossim, conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a

Matriz - LAF
Rua Coronel Amando Simões, nº 766
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0001-77
IE nº Isenta
fone: (14) 3841 2400
e-mail: contato@lafsm.org.br

Filial - Grafilar
Rua Coronel Amando Simões, nº 1030
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0002-58
IE nº 649.002.935.114
fone: (14) 3812 5700
e-mail: grafilar@lafsm.org.br

Filial - Caminhos
Rua Dr. Elísio de Castro, nº 450
Vila Dom Pedro I - São Paulo - SP - CEP 04277-010
CNPJ nº 60.333.853/0008-43
IE nº Isenta
fone: (11) 2063 9818
e-mail: caminhos@lafsm.org.br



ESPAÇO LUZ
6 a 15 anos



ANÁLIA FRANCO
15 a 17 anos



30 a 59 anos



ANÁLIA FRANCO
30 a 59 anos



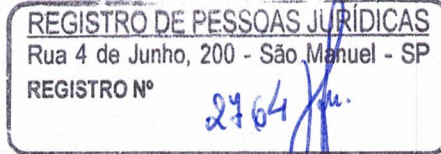
Segurança Alimentar



18 a 24 anos



LAR ANÁLIA FRANCO



LAR ANÁLIA FRANCO

Fundada em 15/08/1916
Portaria CEBAS nº 61/2021
Cadastro CMDCA nº 003/1995
Cadastro CMI nº 01/2018
Cadastro Pró-Social SEDS/PS-68/1936
CRCE nº 0562/2014
Utilidade Pública: Lei Estadual 4.980/1958

origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Parágrafo Quinto – O LAF não distribui entre os seus sócios ou associados conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo Sexto – O LAF aplicará integralmente, no território nacional, suas receitas na consecução de seus objetivos institucionais de forma imediata ou por meio da constituição de fundo de reserva patrimonial, cujos rendimentos, mediante regulamentação aprovada pela Assembleia Geral, servirão de contrapartida para atividades socioassistenciais e atender contingências.

Parágrafo Sétimo – Ao realizar prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, na realização de seus objetivos institucionais, não transfira o LAF a esses terceiros os beneficiados relativos à imunidade prevista no § 7º, do artigo 195, da Constituição Federal.

ARTIGO 4º - DO ÓRGÃO DELIBERATIVO – ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, presenciais ou virtuais, e poderão ser convocadas, pelo Diretor-Presidente ou a pedido de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos. Caberá aos associados que a requisitaram escolher a modalidade reunião, vale dizer, se presencial ou virtual.

Parágrafo Segundo - Os associados deverão ser convocados, por correspondência eletrônica (e-mail), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da assembleia, e do comunicado deverá constar o local, dia, mês, ano e hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos além da ordem do dia.

I – Considera-se notificado o associado pelo simples envio da comunicação ao e-mail de seu cadastro social;

II – Quando a assembleia geral presencial for convocada pelos associados, além dos elementos indicados no parágrafo anterior, o comunicado deverá conter o nome dos associados que solicitaram a assembleia.

Matriz - LAF
Rua Coronel Amando Simões, nº 766
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0001-77
IE nº Isenta
fone: (14) 3841 2400
e-mail: contato@lafsm.org.br

Filial - Grafilar
Rua Coronel Amando Simões, nº 1030
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0002-58
IE nº 649.002.935.114
fone: (14) 3812 5700
e-mail: grafilar@lafsm.org.br

Filial - Caminhos
Rua Dr. Elisio de Castro, nº 450
Vila Dom Pedro I - São Paulo - SP - CEP 04277-010
CNPJ nº 60.333.853/0008-43
IE nº Isenta
fone: (11) 2063 9818
e-mail: caminhos@lafsm.org.br



ESPAÇO LUZ
6 a 15 anos



Passando a Real
ANÁLIA FRANCO
15 a 17 anos



Célia Fênix
30 a 59 anos



Caminhos
ANÁLIA FRANCO
30 a 59 anos



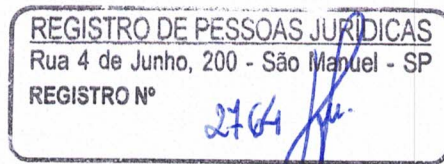
**BANCO DE ALIMENTOS
VÓ LEONOR BRESSANIN**
Segurança Alimentar



Grafilar
18 a 24 anos



LAR ANÁLIA FRANCO



LAR ANÁLIA FRANCO

Fundada em 15/08/1916
Portaria CEBAS nº 61/2021
Cadastro CMDCA nº 003/1995
Cadastro CMI nº 01/2018
Cadastro Pró-Social SEDS/PS-68/1936
CRCE nº 0562/2014
Utilidade Pública: Lei Estadual 4.980/1958

Parágrafo Terceiro – No caso de assembleia presencial será instalada a reunião, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número dos associados em pleno gozo de seus direitos, deliberando, em qualquer hipótese, pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos especiais previstos neste estatuto.

Parágrafo Quarto – Não haverá votação secreta em nenhuma hipótese e a presença de visitantes, ex-associados e ex-assistidos será permitida a critério do Diretor-Presidente.

Parágrafo Quinto – No caso de assembleia virtual, o comunicado aos associados deverá seguir as regras da sessão presencial e a assembleia estará instalada a partir do primeiro dia destinado à colheita de votos encerrando-se a reunião, automaticamente, no último dia destinado à referida colheita, cujo período deve estar expressamente consignado no aviso de convocação.

I – O Sistema virtual deverá garantir segurança ao associado mediante envio de comprovante eletrônico de votação indicando dia, horário e I.P da máquina em que realizou a votação podendo o associado, em até cinco dias uteis contados do encerramento da assembleia virtual, apresentar sua oposição no caso de fraude virtual.

II – As assembleias virtuais cuja pauta exija registro em cartório deverão ser acompanhadas de ata simplificada, subscrita pelo Diretor-Presidente e Secretário Geral, acompanhada de:

- cópia da relação discriminada de associados, em especial, e-mail para comunicações;
- data da última atualização dos dados no sistema realizada pelo associado;
- relatório de votação virtual com proclamação do resultado em cada um dos itens da pauta;
- indicação de eventuais ausências ou votos contrários;
- declaração do Diretor-Presidente de que decorreu o prazo previsto no §I, deste artigo, sem que houvesse impugnação aos votos lançados na assembleia.

III – Caso seja apresentada impugnação a voto virtual, caberá ao Diretor-Presidente convocar nova assembleia sendo mais conveniente, para o caso, a modalidade presencial.



ESPAÇO LUZ
6 a 15 anos



ANÁLIA FRANCO
15 a 17 anos



Celia Zorir
30 a 59 anos



ANÁLIA FRANCO
30 a 59 anos



BANCO DE ALIMENTOS
VÓ LEONOR BRESSANIN
Segurança Alimentar



GrafiLar
18 a 24 anos

Matriz - LAF
Rua Coronel Amando Simões, nº 766
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0001-77
IE nº Isenta
fone: (14) 3841 2400
e-mail: contato@lafsm.org.br

Filial - GrafiLar
Rua Coronel Amando Simões, nº 1030
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0002-58
IE nº 649.002.935.114
fone: (14) 3812 5700
e-mail: grafiLar@lafsm.org.br

Filial - Caminhos
Rua Dr. Elisio de Castro, nº 450
Vila Dom Pedro I - São Paulo - SP - CEP 04277-010
CNPJ nº 60.333.853/0008-43
IE nº Isenta
fone: (11) 2063 9818
e-mail: caminhos@lafsm.org.br



LAR ANÁLIA FRANCO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP

REGISTRO Nº

2764 Ju.

LAR ANÁLIA FRANCO

Fundada em 15/08/1916

Portaria CEBAS nº 61/2021

Cadastro CMDCA nº 003/1995

Cadastro CMI nº 01/2018

Cadastro Pró-Social SEDS/PS-68/1936

CRCE nº 0562/2014

Utilidade Pública: Lei Estadual 4.980/1958

Parágrafo Sexto – Compete à Assembleia Geral

I – Fiscalizar, a qualquer momento, os membros eleitos da associação na consecução de seus objetivos podendo para tanto, requisitar as informações que entender necessárias;

II – Eleger, por meio de Assembleia Geral Ordinária (AGO), e destituir, por meio de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), os membros da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal;

III – Deliberar anualmente, por meio de Assembleia Geral Ordinária (AGO), sobre a previsão orçamentária, prestação de contas, demonstrativos contábeis e relatórios de auditoria;

IV – Aprovar, por meio de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), regimento de constituição e movimentação de fundo de reserva patrimonial, sem necessidade de registro dos atos constitutivos em cartório, bem assim suas posteriores alterações;

V – Analisar, por meio de Assembleia Geral Ordinária (AGO) as propostas de admissão de associados;

VI – Deliberar, por meio de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), acerca da compra e venda ou oneração de bens imóveis da associação;

VII – Alterar, por meio de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), no todo ou em parte, o estatuto social;

VIII – Deliberar, por meio Assembleia Geral Extraordinária (AGE), quanto a dissolução da associação;

IX – Decidir, em última instância, por meio de AGE, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Podem se filiar à associação pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo Primeiro – Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretária da entidade juntamente com os documentos a seguir indicados:

Matriz - LAF

Rua Coronel Amando Simões, nº 766
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0001-77
IE nº Isenta
fone: (14) 3841 2400
e-mail: contato@lafsm.org.br

Filial - Grafilar

Rua Coronel Amando Simões, nº 1030
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0002-58
IE nº 649.002.935.114
fone: (14) 3812 5700
e-mail: grafilar@lafsm.org.br

Filial - Caminhos

Rua Dr. Elísio de Castro, nº 450
Vila Dom Pedro I - São Paulo - SP - CEP 04277-010
CNPJ nº 60.333.853/0008-43
IE nº Isenta
fone: (11) 2063 9818
e-mail: caminhos@lafsm.org.br



ESPAÇO LUZ
6 a 15 anos



Passando
a Real
ANÁLIA FRANCO
15 a 17 anos



Celia Zenir
30 a 59 anos



Caminhos
ANÁLIA FRANCO
30 a 59 anos



BANCO DE ALIMENTOS
VÓ LEONOR BRESSANIN
Segurança Alimentar



Grafilar
18 a 24 anos



LAR ANÁLIA FRANCO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
REGISTRO Nº

2764

LAR ANÁLIA FRANCO

Fundada em 15/08/1916
Portaria CEBAS nº 61/2021
Cadastro CMDCA nº 003/1995
Cadastro CMI nº 01/2018
Cadastro Pró-Social SEDS/PS-68/1936
CRCE nº 0562/2014
Utilidade Pública: Lei Estadual 4.980/1958

- I – Cédula de identidade;
 - II – Declaração de concordância com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
 - III – Demonstrar idoneidade moral e reputação ilibada mediante apresentação de certidão de distribuição cível e criminal (ações criminais e execuções criminais);
 - IV – Apresentar carta de indicação de associado em pleno gozo de seus direitos.
- Parágrafo Segundo- A proposta será submetida à Assembleia Geral Ordinária e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula.

ARTIGO 6º - DEVERES ASSOCIATIVOS

São deveres dos associados;

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III – Zelar pelo nome do Lar “Anália Franco”;
- IV – Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V – Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VI – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação a fim de que a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, tome providências;
- VII – Manter semestralmente atualizado o seu cadastro social e o e-mail destinado às comunicações e convocações institucionais.

ARTIGO 7º - DIREITOS ASSOCIATIVOS

São direitos dos associados, desde que em dia com suas obrigações sociais;

- I – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II – Participar das atividades socioassistenciais como voluntário conforme as suas qualidades pessoais e profissionais, bem assim apresentar sugestões para melhoria das atividades e serviços;
- III – Recorrer à Assembleia Geral Extraordinária contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;

Matriz - LAF
Rua Coronel Amando Simões, nº 766
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0001-77
IE nº Isenta
fone: (14) 3841 2400
e-mail: contato@lafsm.org.br

Filial - Grafilar
Rua Coronel Amando Simões, nº 1030
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0002-58
IE nº 649.002.935.114
fone: (14) 3812 5700
e-mail: grafilar@lafsm.org.br

Filial - Caminhos
Rua Dr. Elísio de Castro, nº 450
Vila Dom Pedro I - São Paulo - SP - CEP 04277-010
CNPJ nº 60.333.853/0008-43
IE nº Isenta
fone: (11) 2063 9818
e-mail: caminhos@lafsm.org.br



ESPAÇO LUZ
6 a 15 anos



ANÁLIA FRANCO
15 a 17 anos



30 a 59 anos



ANÁLIA FRANCO
30 a 59 anos



Segurança Alimentar



18 a 24 anos

ARTIGO 8º DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

ARTIGO 9º - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR ASSOCIATIVO

Caso incorra em ofensa aos deveres associativos o associado poderá sofrer as penas adiante descritas:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III – Exclusão do quadro social.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das penas deve ser progressiva e mediante procedimento disciplinar conduzido pela Diretoria Executiva no qual fique assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A exclusão do quadro social somente será aplicada no caso de reiteração de ofensa aos deveres associativos e, em especial, quando comprovada justa causa assim reconhecida em procedimento disciplinar, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando comprovada ocorrência de:

- I – Violação do estatuto social;
- II – Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- III – Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos criminais;

Parágrafo Terceiro – Definida a violação ao dever e/ou a justa causa, o associado devidamente notificado dos fatos a ele imputados por meio de notificação extrajudicial a fim de que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Quarto – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos presentes, aplicando-se a pena cabível;

Parágrafo Quinto - Caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária no prazo de 30 (trinta) dias uteis contados da notificação da decisão de sua exclusão.





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
REGISTRO Nº

2764 Ju.

LAR ANÁLIA FRANCO

Fundada em 15/08/1916
Portaria CEBAS nº 61/2021
Cadastro CMDCA nº 003/1995
Cadastro CMI nº 01/2018
Cadastro Pró-Social SEDS/PS-68/1936
CRCE nº 0562/2014
Utilidade Pública: Lei Estadual 4.980/1958

Parágrafo Sexto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza.

ARTIGO 10 – DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

São órgãos de administração da associação:

I – Diretoria Executiva;

II – Conselho Fiscal.

ARTIGO 11 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (três) membros os quais ocuparão o cargo de: Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro e Secretário-Geral.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, na terceira quarta-feira de cada mês ficando dispensada a convocação por e-mail, e extraordinariamente, quando convocada, por e-mail, pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, vedada a deliberação unipessoal.

Parágrafo Terceiro – Compete à **Diretoria Executiva**:

I – Dirigir a associação de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;

III – Supervisionar a elaboração do programa anual de atividades e relatório anual de atividades desenvolvidas no cumprimento das finalidades institucionais, entre outros relatórios gerenciais, e submetê-los à Assembleia Geral Ordinária;

IV – Elaborar, anualmente, plano de trabalho e relatório de atividades desenvolvidas;

V – Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VI – Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

VII – Deliberar acerca de venda de bens móveis da associação cabendo ao Diretor Presidente a assinatura dos contratos e documentos de transferência.

Matriz - LAF
Rua Coronel Amando Simões, nº 766
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0001-77
IE nº Isenta
fone: (14) 3841 2400
e-mail: contato@lafsm.org.br

Filial - Grafilar
Rua Coronel Amando Simões, nº 1030
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0002-58
IE nº 649.002.935.114
fone: (14) 3812 5700
e-mail: grafilar@lafsm.org.br

Filial - Caminhos
Rua Dr. Elisio de Castro, nº 450
Vila Dom Pedro I - São Paulo - SP - CEP 04277-010
CNPJ nº 60.333.853/0008-43
IE nº Isenta
fone: (11) 2063 9818
e-mail: caminhos@lafsm.org.br



ESPAÇO LUZ
6 a 15 anos



Passando a Real
ANÁLIA FRANCO
15 a 17 anos



30 a 59 anos



Caminhos
ANÁLIA FRANCO
30 a 59 anos



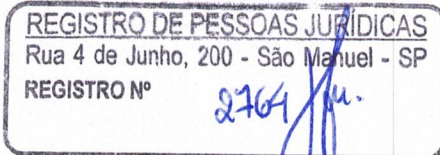
BANCO DE ALIMENTOS
VÓ LEONOR BRESSANIN
Segurança Alimentar



Grafilar
18 a 24 anos



LAR ANÁLIA FRANCO



LAR ANÁLIA FRANCO

Fundada em 15/08/1916
Portaria CEBAS nº 61/2021
Cadastro CMDCA nº 003/1995
Cadastro CMI nº 01/2018
Cadastro Pró-Social SEDS/PS-68/1936
CRCE nº 0562/2014
Utilidade Pública: Lei Estadual 4.980/1958

Parágrafo Quarto – Compete ao **Diretor-Presidente**:

I – Representar extrajudicialmente a associação perante órgãos e repartições públicas podendo, para tanto, constituir procurador(es) para o fim que julgar necessário;

II – Representar judicialmente a associação, ativa e passivamente, mediante constituição de advogado(s) para patrocínio dos interesses institucionais;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV – Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

V – Juntamente com o Diretor-Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar ordens de pagamento entre outros documentos bancários e contábeis, seja de forma física ou mediante certificado digital e/ou tokens;

VI – Abrir contas em corretoras e títulos e valores mobiliários e opinar sobre os investimentos mantidos pela instituição, visando manter seu fundo de reserva patrimonial, cuja operacionalização será feita individualmente pelo Diretor Presidente em ambientes seguros de bancos ou corretora de valores;

VII – Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VIII – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, bem assim eventuais voluntários;

IX – Deliberar acerca da locação de bens no interesse da instituição;

X – Criar departamentos que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

XI – Subscrever aviso de dispensa, com ou sem justa causa, de empregados associação e documentos pertinentes à referida homologação, bem assim nomeação de preposto.

Parágrafo Quinto – Os atos constantes do item XI, do parágrafo anterior, poderão ser realizados por pessoa nomeada pelo Diretor Presidente por meio de procuração.

Parágrafo Sexto – As transferências de veículos autorizadas pela Diretoria Executiva poderão ser operacionalizadas por terceiro também nomeado pelo Diretor Presidente em Procuração podendo ser delegado a este procurador também a possibilidade de indicar ao Departamento de Trânsito eventual condutor infrator de multas que onerarem veículos institucionais.

Matriz - LAF
Rua Coronel Amando Simões, nº 766
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0001-77
IE nº Isenta
fone: (14) 3841 2400
e-mail: contato@lafsm.org.br

Filial - Grafilar
Rua Coronel Amando Simões, nº 1030
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0002-58
IE nº 649.002.935.114
fone: (14) 3812 5700
e-mail: grafilar@lafsm.org.br

Filial - Caminhos
Rua Dr. Elisio de Castro, nº 450
Vila Dom Pedro I - São Paulo - SP - CEP 04277-010
CNPJ nº 60.333.853/0008-43
IE nº Isenta
fone: (11) 2063 9818
e-mail: caminhos@lafsm.org.br



ESPAÇO LUZ
6 a 15 anos

*Passando
a Real*
ANÁLIA FRANCO
15 a 17 anos



30 a 59 anos

Caminhos
ANÁLIA FRANCO
30 a 59 anos



Segurança Alimentar

Grafilar
18 a 24 anos

2464 Ju.

Parágrafo Sétimo – Compete ao **Diretor-Financeiro**:

I – Juntamente com o Diretor-Presidente, abrir e manter contas bancárias, assinar ordens de pagamento entre outros documentos bancários e contábeis, seja de forma física ou mediante certificado digital e/ou tokens;

II – Supervisionar o trabalho da equipe de tesouraria e da contabilidade;

III – Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

IV – Substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

V – Assinar isoladamente acordos de pagamento de eventuais créditos da associação perante terceiros e autorização de protesto de eventuais títulos sacados pela associação, bem como cartas de anuência para levantamento de protestos e dívidas.

Parágrafo Oitavo – As funções do Diretor Financeiro descritas nos § I, II e V, do parágrafo anterior, poderão ser desempenhadas por meio de mandatário(a), para tanto nomeado(a) por meio de instrumento público outorgado conjuntamente pelo Diretor Financeiro e Diretor Presidente, devendo a referida procuração ser encaminhada ao cartório de protestos e demais instituições públicas e privadas quando assim exigida.

Parágrafo Nono – Compete ao **Secretário-Geral**:

I – Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II – Redigir a correspondência da associação;

III – Manter e ter sob sua guarda o arquivo da associação;

IV – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

V – Substituir o Diretor-Financeiro em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



Matriz - LAF
Rua Coronel Amando Simões, nº 766
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0001-77
IE nº Isenta
fone: (14) 3841 2400
e-mail: contato@lafsm.org.br

Filial - Grafilar
Rua Coronel Amando Simões, nº 1030
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0002-58
IE nº 649.002.935.114
fone: (14) 3812 5700
e-mail: grafilar@lafsm.org.br

Filial - Caminhos
Rua Dr. Elísio de Castro, nº 450
Vila Dom Pedro I - São Paulo - SP - CEP 04277-010
CNPJ nº 60.333.853/0008-43
IE nº Isenta
fone: (11) 2063 9818
e-mail: caminhos@lafsm.org.br



LAR ANÁLIA FRANCO



LAR ANÁLIA FRANCO

Fundada em 15/08/1916
Portaria CEBAS nº 61/2021
Cadastro CMDCA nº 003/1995
Cadastro CMI nº 01/2018
Cadastro Pró-Social SEDS/PS-68/1936
CRCE nº 0562/2014
Utilidade Pública: Lei Estadual 4.980/1958

ARTIGO 12 – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por 2 (dois) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da associação, com as seguintes atribuições;

- I – Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária;
- III – Requisitar ao Diretor-Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela associação;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente e Assembleia Geral para análise de assuntos que entender convenientes.

Parágrafo primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor-Presidente, ou a pedido de seus membros.

Parágrafo segundo – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros a partir da eleição que se realizará no ano de 2025.

ARTIGO 13 – DO MANDATO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E DO PROCESSO ELEITORAL

As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão de forma presencial, conjuntamente, a cada 4 (quatro) anos admitida, sem limitações, a reeleição.

Parágrafo Primeiro – No sexto mês que antecede o término do mandato, o Diretor-Presidente editará Resolução Associativa para nomear 3 (três) associados, no gozo de seus direitos associativos, que irão compor a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo – A comissão Eleitoral reunir-se-á no mês subsequente e fixará, por maioria dos votos, quem exercerá a função de Presidente da Comissão e quem exercerá a função de Secretário da Comissão, bem assim quais serão as condições para apresentação de chapas, o período de inscrição, data de divulgação das chapas inscritas e das chapas aprovadas com indicação fundamentada de eventuais indeferimentos, e a data de realização da eleição.

Matriz - LAF
Rua Coronel Amando Simões, nº 766
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0001-77
IE nº Isenta
fone: (14) 3841 2400
e-mail: contato@lafsm.org.br

Filial - Grafilar
Rua Coronel Amando Simões, nº 1030
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0002-58
IE nº 649.002.935.114
fone: (14) 3812 5700
e-mail: grafilar@lafsm.org.br

Filial - Caminhos
Rua Dr. Elisio de Castro, nº 450
Vila Dom Pedro I - São Paulo - SP - CEP 04277-010
CNPJ nº 60.333.853/0008-43
IE nº Isenta
fone: (11) 2063 9818
e-mail: caminhos@lafsm.org.br



ESPAÇO LUZ
6 a 15 anos



Passando a Real
ANÁLIA FRANCO
15 a 17 anos



30 a 59 anos



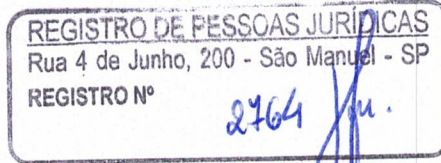
Caminhos
ANÁLIA FRANCO
30 a 59 anos



Segurança Alimentar



18 a 24 anos



LAR ANÁLIA FRANCO

Fundada em 15/08/1916
Portaria CEBAS nº 61/2021
Cadastro CMDCA nº 003/1995
Cadastro CMI nº 01/2018
Cadastro Pró-Social SEDS/PS-68/1936
CRCE nº 0562/2014
Utilidade Pública: Lei Estadual 4.980/1958

Parágrafo Terceiro – Em razão da incompatibilidade da função, os membros da Comissão Eleitoral não poderão, naquele ano, concorrer aos cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – A assembleia Geral Ordinária de Eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral e a ata lavrada pelo Secretário da Comissão Eleitoral, com assinatura do Presidente da Comissão, membros eleitos e demais associados e, ao depois, encaminhada pelo registro.

Parágrafo Quinto – A ata de Assembleia Geral Ordinária de Eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal valerá como ata de posse simbólica dos associados eleitos sendo que a posse efetiva dar-se-á no primeiro dia subsequente ao término do mandato em curso.

ARTIGO 14 – DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

A perda do mandato de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral sendo admissível quando constatada justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, garantido o contraditório e ampla defesa, mediante comprovação de:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste estatuto;
- III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da associação;
- IV – Aceitação do cargo ou função incompatível com o exercício do cargo exerce na associação;
- V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos criminais;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o(s) membro(s) eleito(s) será(ão) comunicado(s) através de notificação extrajudicial dos fatos a ele(s) imputados, para que apresente sua defesa prévia à Assembleia Geral no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será analisada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto de 2/3 dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Matriz - LAF
Rua Coronel Amando Simões, nº 766
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0001-77
IE nº Isenta
fone: (14) 3841 2400
e-mail: contato@lafsm.org.br

Filial - Grafilar
Rua Coronel Amando Simões, nº 1030
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0002-58
IE nº 649.002.935.114
fone: (14) 3812 5700
e-mail: grafilar@lafsm.org.br

Filial - Caminhos
Rua Dr. Elisio de Castro, nº 450
Vila Dom Pedro I - São Paulo - SP - CEP 04277-010
CNPJ nº 60.333.853/0008-43
IE nº Isenta
fone: (11) 2063 9818
e-mail: caminhos@lafsm.org.br



ESPAÇO LUZ
6 a 15 anos



ANÁLIA FRANCO
15 a 17 anos



Cella Equir
30 a 59 anos



ANÁLIA FRANCO
30 a 59 anos



BANCO DE ALIMENTOS
VÓ LEONOR BRESSANIN
Segurança Alimentar



Grafilar
18 a 24 anos



LAR ANÁLIA FRANCO



LAR ANÁLIA FRANCO

Fundada em 15/08/1916
Portaria CEBAS nº 61/2021
Cadastro CMDCA nº 003/1995
Cadastro CMI nº 01/2018
Cadastro Pró-Social SEDS/PS-68/1936
CRCE nº 0562/2014
Utilidade Pública: Lei Estadual 4.980/1958

Parágrafo Terceiro – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, caberá à Assembleia Geral realizar escolha de outro associado, em dia com as obrigações sociais, para terminar o mandato do renunciante.

Parágrafo Quarto – O pedido de renúncia dar-se-á por escrito mediante protocolo na secretaria da associação.

ARTIGO 15 – DA INEXISTÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DE ASSOCIADOS OU MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Não percebem os dirigentes estatutários, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas por estes atos constitutivos.

ARTIGO 16 – DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

ARTIGO 17 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado integral ou parcialmente, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 18 – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Matriz - LAF
Rua Coronel Amando Simões, nº 766
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0001-77
IE nº Isenta
fone: (14) 3841 2400
e-mail: contato@lafsm.org.br

Filial - Grafilar
Rua Coronel Amando Simões, nº 1030
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0002-58
IE nº 649.002.935.114
fone: (14) 3812 5700
e-mail: grafilar@lafsm.org.br

Filial - Caminhos
Rua Dr. Elisio de Castro, nº 450
Vila Dom Pedro I - São Paulo - SP - CEP 04277-010
CNPJ nº 60.333.853/0008-43
IE nº Isenta
fone: (11) 2063 9818
e-mail: caminhos@lafsm.org.br



ESPAÇO LUZ
6 a 15 anos

*Passando
a Real*
ANÁLIA FRANCO
15 a 17 anos



30 a 59 anos

Caminhos
ANÁLIA FRANCO
30 a 59 anos



Segurança Alimentar

GrafiLar
18 a 24 anos



LAR ANÁLIA FRANCO

LAR ANÁLIA FRANCO

Fundada em 15/08/1916
Portaria CEBAS nº 61/2021
Cadastro CMDCA nº 003/1995
Cadastro CMI nº 01/2018
Cadastro Pró-Social SEDS/PS-68/1936
CRCE nº 0562/2014
Utilidade Pública: Lei Estadual 4.980/1958

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da associação, ou extinção, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a entidades beneficentes assim certificadas na forma da lei, ou a entidades públicas.

ARTIGO 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva “ad referendum” da Assembleia Geral e o presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em relação aos associados, e a partir da data de registro em relação a terceiros, revogadas as disposições em contrário

São Manuel, 01 de fevereiro de 2025.

2º Tabelionato
de São Manuel

Diretor-Presidente:

Nome: Ramatís Gomes da Cunha

2º Tabelionato
de São Manuel

Secretário-Geral:

Nome: Onivaldo Massagli

2º Tabelionato
de São Manuel

Advogada:

Nome: Eliane Maria de Oliveira

OAB/SP nº 137.572

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-003
Telefone (14) 3841-4070

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA QUATRO DE JUNHO, 200 - CENTRO - SÃO MANUEL - SP - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO

Protocolo: 3.163

Registro nº 2.764

Esc.: 165,24 ; Est.: 46,89;

Cart.: 32,10 ; R.C.: 8,75;

T.J. : 11,32 ; Desp.: 0,00.

14/03/2025

Total: 277,06.

JOSILEINE VIDAL - OFICIAL SUBSTITUTA

Matriz - LAF

Rua Coronel Amando Simões, nº 766
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0001-77
IE nº Isenta
fone: (14) 3841 2400
e-mail: contato@lafsm.org.br

Filial - Grafilar

Rua Coronel Amando Simões, nº 1030
Centro - São Manuel - SP - CEP 18.650-045
CNPJ nº 60.333.853/0002-58
IE nº 649.002.935.114
fone: (14) 3812 5700
e-mail: grafilar@lafsm.org.br

Filial - Caminhos

Rua Dr. Elisio de Castro, nº 450
Vila Dom Pedro I - São Paulo - SP - CEP 04277-010
CNPJ nº 60.333.853/0008-43
IE nº Isenta
fone: (11) 2063 9818



ESPAÇO LUZ
6 a 15 anos



**Passando
a Real**
ANÁLIA FRANCO
15 a 17 anos



30 a 59 anos



Caminhos
ANÁLIA FRANCO
30 a 59 anos



Segurança Alimentar



18 a 24 anos